



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS SANTA RITA**

**EDITAL Nº 01/2022
SELEÇÃO ALUNOS BOLSISTAS PARA EDITAL DE EXTENSÃO PROBEXC PROJETO
CAMPUS SANTA RITA**

1. Das disposições iniciais

O presente edital tem como finalidade selecionar bolsistas discentes para atuarem em programas de extensão e cultura aprovados no Edital 12/2022 PROEXC/IFPB, em 18 de maio de 2022, alterado em 07 de junho de 2022 – PROBEXC PROJETO.

O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Inovação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (CIPECDA-SR) juntamente com os coordenadores de Programa das propostas aprovadas.

Do cronograma

Quadro 01:

PROGRAMAÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação em edital	04/08/2022
Inscrições	04 e 05/08/2022
Divulgação e horários de link para entrevistas	08/08/2022 até 23:59
Período para seleção	09/08/2022 e 10/08/2022
Resultado preliminar	11/08/2022 até 12:00
Interposição de recursos	11/08/2022 via formulário a partir das 14:00
Resultado da interposição de recursos e Resultado seleção para inserção dos bolsistas	12/08/2022

2.1. Os recursos dirigidos ao Resultado Preliminar deverão ser realizados por meio do formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhti7fM_4js-R3DrgMvxBwp2hYh3H-aNi5ZpxmzxEuWFKvtg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0 informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos fora dos prazos definidos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de bolsista, o discente deve:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos do IFPB/Campus Santa Rita;

- b) Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 70;
- c) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas;
- d) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Programa de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;
- e) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, paga com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

3.2 Os candidatos matriculados no primeiro ano/período poderão participar da seleção, e deverão substituir o CRE pela nota obtida no Processo Seletivo para Cursos Técnicos (PSCT), Sistema de Seleção Unificada (SISU), Processo Seletivo dos Cursos Superiores (PSCS) ou Processo Seletivo Especial (PSE).

3.3 Nos casos previstos no item 3.2, a nota a ser utilizada deve ser igual ou superior a 70% da nota máxima obtida no respectivo processo seletivo no curso o qual concorreu.

3.4 Candidatos com CRE e ou nota menor que 70% de aproveitamento poderá participar deste processo seletivo, desde que o seu nível de conhecimento e ou experiência sobre a área de atuação do Programa de Extensão e Cultura supere a exigência estabelecida na letra b do item 3.1 deste Edital e a sua participação nas ações, caso seja aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, seja devidamente justificada.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Atribuições do discente bolsista:

- a) Participar da execução do projeto, com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- b) Cumprir as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do Coordenador;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador do Programa, mensalmente, as listas de frequência e/ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- e) Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e/ou finais do projeto ao aos Eventos de Extensão e Cultura internos e externos;
- g) Citar, nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da Coordenação de Extensão e Cultura do IFPB – Campus João Pessoa.

5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas serão pagas mensalmente, durante a vigência do Edital 12/2022/PROEXC/IFPB, de 18 de maio de 2022, alterado em 07 de junho de 2022.

5.2 O pagamento das bolsas visa promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na formação acadêmica dos discentes, além da sociabilidade, a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.

5.3 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Campus, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito (Requisitos, carga horária e valores das bolsas: Modalidade Requisitos - Carga horária Valor Discente de curso técnico Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA 10 (dez) horas semanais: R\$ 250,00; Discente de curso superior, discente regularmente matriculado em curso superior ou cursos de pós-graduação 10 (dez) horas semanais R\$ 500,00).

6 DAS VAGAS

6.1 A distribuição das vagas obedecerá ao quadro apresentado no Quadro 2. Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

Quadro 2 - distribuição de vagas bolsistas por projeto			
Título do Projeto	Requisitos	Nº de vagas	Coordenador
Manejo dos resíduos sólidos gerados em instituições escolares.	Estar cursando a disciplina de Saneamento Ambiental e Gerenciamento de Resíduos e ter CRE>90	02	Anamaria de Sousa Duarte
Horta na Escola	Estar cursando a disciplina de Tópicos especiais em informática e ter CRE>70	02	José Alves do Nascimento Neto
Promoção da Inclusão Digital Escolar	A ser verificada em entrevista com o professor	02	Francisco Cassimiro Neto

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, por meio do seguinte formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/1kq-3KpiYoMIaHZ8bQjzWn8v5wMFEvcOQVI6NGcwyN8c/prefill>

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

7.3 A CIPECDA-SR não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção e classificação será realizada pela média de duas notas:

a) análise do CRE; b) Nota obtida na entrevista.

8.2 Para aferir o CRE, os candidatos deverão anexar histórico acadêmico.

8.3 Os estudantes do primeiro ano deverão substituir o histórico acadêmico por documento que comprove a nota obtida no Processo Seletivo para Cursos Técnicos (PSCT).

8.4 Todos os candidatos inscritos serão submetidos a entrevista, a ser realizada virtualmente através do *Google Meet*.

8.5 A fase de entrevistas tem como objetivo conhecer os candidatos, suas experiências e a motivação para participarem dos Programas de Extensão e Cultura aprovados.

8.6 A entrevista será conduzida pelo(a) Coordenador(a) de Programa e ou pessoa por ele(a) indicada, desde que participante da proposta;

8.7 Durante a entrevista, o candidato será submetido a perguntas-padrão que versarão sobre: a) Disponibilidade diária/semanal para participação nas atividades do programa; b) Conhecimento/Experiência sobre a área na qual o programa está inserido; c) Conhecimentos sobre o objeto do programa ao qual se candidatou; d) Conhecimentos sobre as atribuições do bolsista; e) Domínio de informática básica; f) Habilidade em composição textual; g) Características pessoais.

8.8 A avaliação dos entrevistados levará em consideração a objetividade e coerência de suas respostas;

8.9 Os endereços eletrônicos das entrevistas virtuais serão enviados a todos os inscritos para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição;

8.10 As informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

8.11 Média final será o resultado da soma do CRE (N1) e a nota da entrevista (N2), dividido por dois, a saber: Média Final = $\frac{N1 + N2}{2}$

8.12 Havendo empate na classificação, serão considerados, para o desempate, a maior pontuação atingida nos seguintes critérios, em ordem decrescente: a) Conhecimento/Experiência sobre o objeto do projeto; b) Conhecimento sobre a área do projeto; c) Conhecimento sobre competências e atribuições do discente bolsista; d) Disponibilidade de horário para participação nas atividades de extensão; e) Maior CRE; 7.13 Os resultados da seleção serão publicados no site oficial do IFPB-Campus Santa Rita.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do Coordenador do programa ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal dos motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas poderão ser canceladas nos seguintes casos: a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do Coordenador do Programa; b) Conclusão do curso do discente; c) Trancamento de matrícula; d) Desistência da bolsa ou do curso; e) Abandono do curso; f) Descumprimento dos regulamentos institucionais; g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste Edital e no Edital 12/2022/PROEXC/IFPB, de 18 de maio de 2022, alterado em 07 de junho de 2022.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este Edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do Edital no qual o Programa de Extensão e Cultura foi aprovado, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 As atividades propostas devem observar as medidas preventivas do Ministério da Saúde, e, ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades estadual e municipal, assim como os normativos internos do IFPB.

10.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e a respectiva coordenação do Campus.

(assinado eletronicamente)

SABINIANO ARAÚJO RODRIGUES

Diretor Geral - IFPB/Campus Santa Rita

Portaria 2852/2018/REITORIA/IFPB